



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

PRÊMIO PARNAMIRIM CULTURAL 2021

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA
PRODUÇÕES CULTURAIS EM DIVERSAS
LINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA
APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, por meio de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, com fulcro na Lei 8.666/93, artigos 13º, 22º, 32º, 51º, 111º, §§1º, 4º, 1º, 5º, torna público o presente Edital de Chamamento Público para apresentação de propostas objetivando a premiação de produções culturais para apresentação em plataforma digital intitulado Prêmio Conecta Arte.

1.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO é regido pelo Decreto Municipal nº 081/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

1.2. Para os fins deste Edital, entende-se como produções culturais as propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenham relevância na atuação local.

1.3. O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

Publicação do Edital	20/09/2021
Impugnação ao Edital	21 e 22/09/2021
Inscrição das propostas	De 23 à 30/09/2021
Análise documental e de comprovação artística	De 01 à 06/10/2021
Resultado preliminar	07/10/2021
Apresentação de recursos	08/10/2021
Análise dos recursos	09 e 10/10/2021
Resultado final	11/10/2021
Prazo final para prestação de contas	10/12/2021



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



2. DO OBJETO

Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de produções culturais dos mais diversos segmentos, tais quais de: **Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais), Artesanato, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio, Teatro, Audiovisual, Artes Integradas**, para apresentação em plataformas digitais, por conteúdos, gravadas ou ao vivo (lives), exclusivamente realizada no âmbito do Município de Parnamirim/PE, cujas definições fazem parte integrante deste Edital.

2.1. As produções deverão ser enquadradas nas seguintes linhas e categorias:

2.1.1. **Linha 1** – Manifestações artísticas/Criação de conteúdos digitais: apresentações das linguagens artísticas relacionadas à atividade do proponente, por meio de vídeos, lives, podcasts, web rádio, mostras virtuais, criação de sites e outros.

2.1.2. **Linha 2** – Oficinas Culturais à distância: organização e execução de formação nas áreas relacionadas à atividade do proponente.

2.1.3. **Categoria 1** – Propostas individuais: projetos em que o objeto seja a criação ou apresentação artística individual do proponente ou alguém por ele representado, não restringido às participações de convidados durante a apresentação.

2.1.4. **Categoria 2** – Propostas coletivas: projetos que envolvam a participação de mais de um agente cultural, inclusive técnicos da cultura, organizados em grupos, coletivos, espaços culturais e afins, a exemplo de apresentações de bandas.

2.2. O proponente deverá informar na proposta a linha e a categoria a qual deseja concorrer.

2.3. O proponente deve ser pessoa física ou jurídica com pelo menos, 2 (dois) anos de atuação na respectiva área.

2.4. As propostas deverão contemplar a organização e execução das atividades em plataforma digital (à distância), disponível ao público, com **duração mínima de 30 minutos, quando se tratar de vídeos e similares**.

2.5. As produções deverão fazer menção à Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), além de conter as logomarcas do Governo Federal disponível em:



Prefeitura de
PARNAMIRIM

NOSSO POVO CADA VEZ MAIS FORTE.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

<http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/> e, da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE disponível em: <https://www.parnamirim.pe.gov.br/>.

2.6. Entende-se por plataforma digital, sites, redes sociais, repositórios de acesso ao público e outras plataformas correlatas para este fim.

2.7. A execução das propostas deverá ser realizada durante o período estabelecido neste Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a fim de minimizar os efeitos econômicos e sociais negativos, ocasionados pela pandemia de COVID-19.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até **R\$ 100.261,83 (cem mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)**.

4.2. A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

CATEGORIA	AÇÃO	VALOR TOTAL	EXPECTATIVA DE CONTEMPLADOS	VALOR INDIVIDUAL
Premiação individual (art. 2º, III da Lei nº 14.017/2020)	PRÊMIO PARNAMIRIM CULTURAL 2021	R\$ 100.261,83	85 (oitenta e cinco)	R\$ 1.179,55

4.3. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Federal 14.017/2020, e suas alterações, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 081/2021.

4.4. A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares por parte dos proponentes.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura de
PARNAMIRIM

NOSSO POVO CADA VEZ MAIS FORTE.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

5.1. Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.2.

5.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

02	06	02	DIRETORIA DE CULTURA		
808	13.122.1177.2256.0000		ACÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	100.261,83	
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	001	REAUX. FINAC. COVID-19		

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 081/2021 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar no prazo previsto neste Edital.

6.2. As impugnações ao presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, situada na Rua Dirceu Possídio, s/n, Centro, Parnamirim/PE (Prédio da antiga Siena) e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 12h, no prazo estabelecido no presente Edital.

6.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município, a no mínimo 01 (um) ano;

7.2. Comprove atuação por pelo menos 02 (dois) anos na área cultural.



Prefeitura de
PARNAMIRIM

NOSSO POVO CADA VEZ MAIS FORTE.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

7.3. Será obrigatório que o proponente esteja com cadastro homologado no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no endereço: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.

8. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar do presente Edital:

- Membros titulares e suplentes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e componentes da Comissão Especial de Análise.
- Os proponentes contemplados com recursos da Lei 14.017/2020 não poderão ser contemplados neste Edital, salvo na hipótese de não ser atingido o quantitativo estipulado no item 4.2.

8.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8.3. Fica vedado a participação do mesmo proponente com mais de uma proposta.

8.4. Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas relativa a Editais anteriores, de acordo com a o art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficam impedidos de participarem deste Edital.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado de forma virtual, junto aos documentos solicitados no item 9.7, das seguintes formas:

9.1.1. O formulário estará disponível no endereço: www.parnamirim.pe.gov.br.

9.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, ou com datas de postagens posterior ao prazo final de inscrição.

9.3. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.



Prefeitura de
PARNAMIRIM

NOSSO POVO CADA VEZ MAIS FORTE.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

9.4. O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

9.5. Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, os seguintes documentos:

- RG e CPF do Proponente;
- Comprovantes de residência emitidos há pelo 1 ano: contrato de locação, guias de pagamento de taxas de energia elétrica, água, telefonia, internet, ou recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
- *Link* do perfil cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco com o número de identificação.
- Currículo profissional do candidato, com comprovações da atuação por pelo menos 02 (dois) anos na área a qual esteja concorrendo, sendo aceito: Cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas; Citações e referências em obras científicas ou memorialistas; matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação do edital; Cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, tais como festas tradicionais, onde haja referência expressa à participação do candidato em data anterior à publicação do edital; Fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes;

9.5.1. No caso de proposta coletiva, quando não houver CNPJ, declaração dos integrantes do grupo indicando o representante.

- Ementa ou plano de aula para a oficina proposta, quando concorrer a linha 2.

9.6. Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente ou coletivo/entidade a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

9.7. Caso o proponente não possua o comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração do responsável pelo imóvel ou declaração assinada pela associação



de moradores do local onde reside, contendo o endereço completo do imóvel, nome completo e CPF do proponente.

9.8. No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 9.6, ou na observância, por parte do comitê gestor de duplicidade de propostas e/ou proponente será considerado a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção será conduzida por uma Comissão Especial de Análise, devidamente nomeada por meio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desportos de Parnamirim/PE.

10.1.1. Se necessário, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos poderá convidar pessoas de notório saber para compor a Comissão Especial de Análise.

10.2. O desempate se dará por ordem de inscrição.

10.3. Serão priorizados os proponentes que ainda não foram contemplados com recursos oriundos da Lei 14.017/2020, e suas alterações, no âmbito do Município de Parnamirim/PE.

10.4. Serão levados em consideração dois aspectos para a análise das propostas, conforme se apresenta:

Relevância da trajetória artística e tempo de atuação na área.	De 1 à 4 pontos
Relevância da proposta – importância artística e cultural da iniciativa em acordo com as potencialidades municipais.	De 1 à 3 pontos
Aspectos econômicos - Priorização para participação/contratação de artistas, técnicos e serviços da cidade de Parnamirim/PE.	De 1 à 2 pontos
Aspectos sociais, de políticas afirmativas que promovam acessibilidade – envolvimento e participação de agentes culturais negros(as), periféricos(as), de comunidades tradicionais, de gênero (mulher e/ou LGBTQIA+), pessoas com deficiência ou idosos.	1 ponto



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



10.5. O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial da AMUPE, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE.

10.6. Os vencedores deverão indicar, no ato da inscrição, os dados bancários para transferência do valor do prêmio.

11. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

11.1. O pagamento será em conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

12.1. A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio para o e-mail: cultura@parnamirim.pe.gov.br, do relatório técnico, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I, indicando no assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2021 - NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o *link* onde encontra-se disponibilizado o vídeo, com duração conforme estabelecido no item 2.3 deste instrumento, respeitado o prazo estabelecido no item 1.3.

12.2. O proponente também deverá encaminhar fotos e/ou outros documentos que comprovem a etapa de produção do objeto proposto.

12.3. Como contrapartida, o proponente autoriza, juntamente ao aceite deste Edital, a veiculação da produção premiada no site oficial da Prefeitura de Parnamirim/PE, nas escolas municipais e outros locais de interesse da Administração, abrindo mão dos seus direitos patrimoniais, autorais e conexos para este fim.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

13.1. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletiva oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Parnamirim/PE isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.



13.2. As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

13.4. Em caso de desistência ou impossibilidade de execução do projeto premiado, o vencedor deverá informar assim que possível e realizar a devolução dos recursos.


13.5. Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

13.6. Caso o número de aprovados não atinja o quantitativo estipulado no item 4.2, considerando todas as normas dispostas neste edital, os recursos a ele destinados serão devolvidos ao Governo Federal, conforme normativa específica.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro de Parnamirim/PE para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

Parnamirim/PE, **17 de setembro de 2021.**



Ferdinando Lima de Carvalho
Prefeito